



LEI Nº 6.452 , DE 19 DE Dezembro DE 2013

Altera a Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004, e reajusta o subsídio dos policiais civis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 31 e o Anexo I da Lei Complementar n. 37, de 9 de março de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. O interstício mínimo para qualquer modalidade de promoção é de 2 (dois) anos para todos os cargos da carreira policial civil.

.....” (NR).

“ANEXO I

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
(...)	(...)	(...)	(...)
130	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
(...)	(...)	(...)	(...)
450	AGENTE DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
(...)	(...)	(...)	(...)
40	PERITO PAPILOSCOPISTA	ESPECIAL	203
(...)	POLICIAL (...)	(...)	(...)

...” (NR).

Art. 2º Os valores dos subsídios dos policiais civis são fixados na forma e nas datas previstas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O subsídio instituído por esta Lei não exclui o pagamento das vantagens listadas no § 2º do art. 1º da Lei Complementar n. 107, de 12 de junho de 2008.

Art. 3º Na forma prevista na Constituição Federal e nas suas Emendas, aos aposentados e pensionistas de servidores ocupantes de cargos listados nesta Lei fica assegurada a percepção dos seus proventos nos mesmos valores e forma dos servidores em atividade, conforme as respectivas carreiras.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros nas datas estabelecidas no seu Anexo Único, revogado o inciso XI do art. 72 da Lei Complementar n. 37, de 9 de março de 2004.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2013.

LEI Nº 6.452 , DE 19 DE Dezembro DE 2013

ANEXO ÚNICO

Tabela I

SUBSÍDIOS DOS PERITOS (peritos criminais, peritos médico-legistas, peritos odontolegistas e peritos papiloscopistas)

CATEGORIAS	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
	Junho 2013	Nov 2013	Maio 2014	Nov 2014	Maio 2015	Nov 2015
3ª Classe	4.493,66	5.136,90	5.619,34	6.584,22	7.790,31	9.043,47
2ª Classe	4.943,03	5.586,27	6.068,70	7.033,57	8.239,65	9.783,37
1ª Classe	5.437,33	6.080,57	6.563,00	7.527,86	8.733,94	10.597,28
Classe Especial	5.981,07	6.837,23	7.106,74	8.071,61	9.277,70	11.492,58

Tabela II

SUBSÍDIOS DOS AGENTES DE POLÍCIA E ESCRIVÃES DE POLÍCIA

CATEGORIAS	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
	Junho 2013	Nov 2013	Maio 2014	Nov 2014	Maio 2015	Nov 2015
3ª Classe	2.794,35	3.194,35	3.494,35	4.094,35	4.844,35	5.275,36
2ª Classe	3.073,81	3.473,81	3.773,81	4.373,81	5.123,81	5.706,96
1ª Classe	3.381,20	3.781,20	4.081,20	4.681,20	5.431,20	6.181,74
Classe Especial	3.719,31	4.119,31	4.419,31	5.019,31	5.769,31	6.704,00